



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1780/2020, de 10 de Setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a convocação para trabalho em regime suplementar do servidor ocupante do cargo de engenheiro, em razão de situação caracterizada e definida como de excepcional interesse público, visando atender a demanda do setor de projetos de engenharia.

Art. 2º. O servidor passará a exercer, em caráter temporário, jornada suplementar de 8 (oito) horas semanais, totalizando 28 (vinte e horas) semanais.

Art. 3º. O regime suplementar de que trata esta lei se dará a título precário, vigorando até 31.12.2020.

Parágrafo único. A convocação poderá ser cessada a qualquer tempo, segundo as necessidades e o interesse do serviço público, passando o servidor a cumprir sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Pelo trabalho em regime suplementar, o servidor perceberá o valor correspondente ao vencimento básico da classe em que se encontrar, observada a proporcionalidade de horas.

Art. 5º. A remuneração do regime suplementar não se incorporará ao vencimento e tampouco sofrerá desconto de contribuição previdenciária, salvo opção em contrário do servidor; porém, servirá como base para o cálculo da gratificação natalina e férias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 10 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.